

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 20

Senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), refere-se a abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2025, relativo utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior no Departamento de Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 29 de maio de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2025, relativo à utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior no Departamento de Saúde.

Justifica-se o crédito especial considerando dois fatores: a) não havia previsão no orçamento original do elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita na ação de governo 2.067 – Manutenção das Atividades do CAPS; b) a necessidade de incluir no orçamento vigente os valores que sobraram nas fontes de recurso do exercício anterior, para que dessa maneira possam ser executados conforme as resoluções, portarias federais e estaduais e os planos de aplicação.

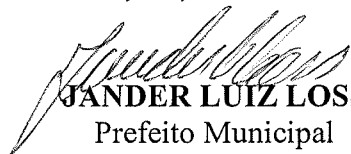
Neste caso em específico, conforme os planos de aplicação, foi destinado o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o elemento de despesa acima mencionado:

Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	Fonte	Valor (R\$)
Atenção Básica Estadual	348	10.000,00

O valor deve ser aplicado nas atividades desenvolvidas através da ação de governo 2.067- Manutenção das Atividades do CAPS.

Diante dos argumentos apresentados, nos termos ora justificados, requer vossa apreciação e aprovação.

Marmeleiro, PR, 29 de maio de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 37 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2067.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (667)	348	10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

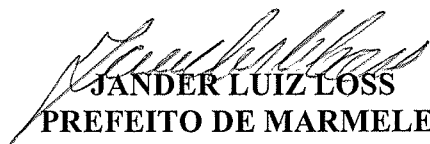
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	348	10.000,00
TOTAL GERAL		10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 29 de maio de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO